PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

REUNIÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SUS CAMPINAS
26.06.15

RT de Enfermagem com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Enfermeiro que supervisiona e gerencia o serviço de Enfermagem

Enfa Dra. Rosana Aparecida Garcia
Coordenação Municipal de Enfermagem
Departamento de Saúde/SMS/Campinas (SP)

Quem é o RT de Enfermagem? Quais as suas atribuições?

O RT de Enfermagem e seu papel dentro da complexidade do SUS

- Referência de enfermagem na Instituição/Empresa.
- Elo de ligação entre a Instituição e o Conselho Regional de Enfermagem no cumprimento da legislação vigente.
- Além das atividades descritas na legislação profissional de enfermagem e, observadas as características próprias da Instituição, poderá agregar demais responsabilidades determinadas no **Regulamento/Regimento.**

O RT de Enfermagem na Resolução 458/2014

IV - profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o **planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem,** a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

Lei ° 7.498/86

- Cabe ao Enfermeiro:
- Art. 11

(...)privativamente

(...) planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;

(...) consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem;"

Hierarquia das Normas

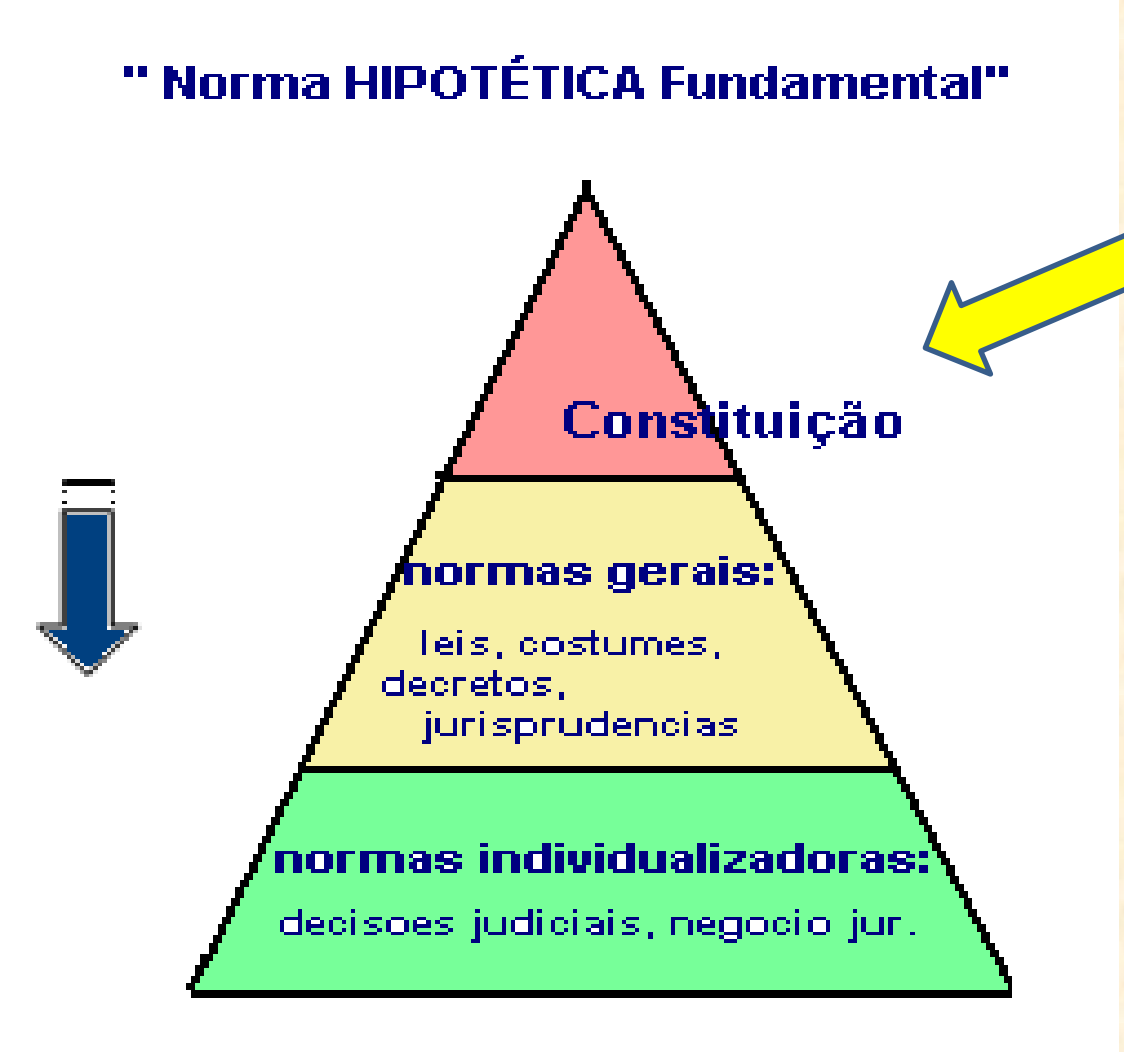

SUS

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

ITEM I: Cabeçalho a seguinte inscrição:

NOTIFICAÇÃO JURÍDICA

- tem numero e data.

Orientação: Não se assustem com isto, por que todos que fiscalizam ou inspecionam, tem seus instrumentos formais/legais e isso não é motivo para alarme.

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

- Dados da Instituição e do Enfermeiro Responsável

  - nome será do enfermeiro que receber

  - Endereço será da Unidade

  - entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Campinas

  - Telefones: institucionais (do serviço)

Avenida Anchieta, nº 200 – Campinas - SP – CEP: 13015-904 — PABX: (19) 2116-0555 — CNPJ 51.885.242/0001-40

  - site: Portal da Saúde de Campinas –

  - Natureza: publico e Não é filantrópico

  - Representante da Instituição: Secretário de Saúde

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

- **ITEM 2:** Embasamento legal da fiscalização (todos órgãos fiscalizatórios tem que ter base legal, senão configura "*abuso de poder*").

- **Lei 5.905/73**: dispõe sobre a criação dos Conselho Federal e Regionais de Enfermagem
- **Lei 7.408/86:** Lei do Exercicio Profissional da Enfermagem
- **Decreto 94.406/87:** decreto regulamentador da Lei 7.408/86
- **Resoluções**

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

- **Irregularidades constatadas e notificações relacionadas**

  - 17 itens e base legal relacionada

- **PRAZOS: 90** dias a partir da primeira notificação.

- **RETORNO** para fiscalização e avaliação se houve correção das não conformidades.

- **NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL**: prazo 5 dias.

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
1.Inexistência de Enfermeiro no serviço de Enfermagem da Instituição	LEP 7.498/86
2.Gestão do Serviço de Enfermagem assumida por profissional que não é o enfermeiro	LEP 7.498/86

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
3.Inexistência ou inadequação do registro das informações/ anotações referentes à assistência prestada, no prontuário do paciente/ cliente.	– **Resolução Cofen n° 191/1996** – dispõe sobre a forma da anotação e o uso do numero de inscrição ou da autorização de Enfermagem. - **Resolução Cofen n° 311/2007** - **Resolução Cofen n°429/2012** - **Decisão Coren- SP:** DIR/001/2000. - **Parecer 04/2011** : carimbo para profissionais de Enfermagem

O que anotar?

Registro das informações/ anotações referentes à assistência prestada, no prontuário do paciente/ cliente.

- Registro no prontuário: documento legal
- Para ser autêntico e válido: deve possuir assinatura do autor do registro Artigo 368 do Código do Processo Civil (CPC).
- Rasura, entrelinhas, emendas, borrão ou cancelamento pode causar desconsideração jurídica do documento como prova documental (artigo 386 do CPC).
- Importante não registrar atos de outros

Aspectos legais do Registro de Enfermagem

- **Prontuário do Paciente**

a) Constituição Federal(1988) – artigo 5° inciso X
b) LEP
c) Código de Ética de Enfermagem (Resolução 311/07)
d) Código de Processo Civil
e) Código Civil Brasileiro: artigos 186, 927 e 951.
f) Código Penal : artigo 18, inciso II
g) Código de Defesa do Consumidor: Lei 8.078/90
h) Direito do usuário: Lei Estadual 10.241/99

Anotação de Enfermagem

- Paciente com receita interna ou externa pra medicação ser administrada precisa de pegar prontuário pra registrar? e quem não tem prontuário como fazer?

- Pra verificar pressão, glicemia, além de anotar no cartão do paciente, é necessário pegar o prontuário ou abrir ficha eventual pra quem não tem prontuário pra fazer essa anotação? o que o **Coren** fala?

- É obrigatório o Carimbo?
- Resolução Cofen n° 191/2011: Dispõe sobre a forma de anotação e o uso do número de inscrição ou da autorização, pelo pessoal de Enfermagem .
- Parecer Coren/SP 04/2011.

Anotações de Enfermagem

- **Código Penal Brasileiro:** Capítulo III – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica
- Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. [...] (BRASIL, 1940)

Anotações de Enfermagem

- **Código Processo Civil – Lei 5869 de 11 de janeiro de 1973**

[...]

Subseção I

Da Força Probante dos Documentos

Art. 368. As declarações constantes do documento particular, escrito e assinado, ou somente assinado, presumem-se verdadeiras em relação ao signatário.

Parágrafo único. Quando, todavia, contiver declaração de ciência, relativa a determinado fato, o documento particular prova a declaração, mas não o fato declarado,

competindo ao interessado em sua veracidade o ônus de provar o fato. [...](BRASIL, 1973)

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
4.Ausência do Enfermeiro onde são desenvolvidas ações de Enfermagem	
5.Pessoal sem inscrição válida no Conselho Regional de Enfermagem em SP, exercendo atividades de Enfermagem.	
6.Pessoal em exercício ilegal da profissão, infringindo a Lei de Contravenções Penais	(Decreto n° 3.688/41, artigo 47) e/ou a LEP de Enfermagem.

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
7.Inexistência ou inadequação da execução do Processo de Enfermagem.	Resolução Cofen n° 358/2009, 429/2012 Decisão Coren/001/2000.
8.Enfermeiros na Instituição sem anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.	Resolução Cofen n° 302/2005 Portaria COREN-SP/DIR/27/2007 Decisão COREN-SP-DIR/26/2007

RESOLUÇÃO COFEN nº 358/2009: SAE

- Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados (...)
- **Art. 2º** O Processo de Enfermagem organiza-se em **cinco etapas inter-relacionadas, interdependentes e recorrentes**:
- I – Coleta de dados de Enfermagem (ou Histórico de Enfermagem)
- II – Diagnóstico de Enfermagem
- III – Planejamento de Enfermagem
- IV – Implementação
- V – Avaliação de Enfermagem
- **Art. 3º** O Processo de Enfermagem deve estar baseado num **suporte teórico** (...)

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
9.Quantitativo insuficiente de profissionais de Enfermagem ou inexistência do cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem.	Resolução Cofen 293/2004. Ofício 00514/SMS/GS – 02.09.13: dimensionamento da SMS entregue no Coren/SP

2. Dimensionamento de Enfermagem

Dimensionamento de Enfermagem em Campinas: critérios utilizados

- População adscrita por unidade;
- População por faixa etária;
- Vulnerabilidade;
- Horário de funcionamento da Unidade;
- Produtividade;
- Espaço físico;
- Densidade demográfica

FONTE: **Lelo, B.N. 201**

Tipos de jornadas de Trabalho que influenciam o Dimensionamento de Pessoal

1. **Jornada de 30 hs semanais:** 5 dias de 6 hs

2. **Jornada de 36 hs semanais:**

a) 3 dias de 6 hs e 2 dias de 9 horas

b) 5 dias de 7:12 hs

c) 6 dias de 6 hs (sábado)

d) 4 dias de 8 hs e um dia 4 hs

e) 3 dias de 8 hs e 2 dias de 6 hs

Critérios por categoria profissional: Exemplo - Enfermeiro

a. **Linhas de cuidado** (2 consultas por hora): Saúde da Mulher, Saúde do Adulto, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Saúde do Trabalhador; de acordo com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde: Potencial de Consultas oferecidas aos usuários e Índice de Utilização das Unidades de Saúde;
b. **Número de Unidade de Referências**_por serviço de saúde;
c. **Horário de Funcionamento** das Unidades Básicas de Saúde;
d. **Número de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem** sob supervisão Enfermeiros.

FONTE: Lelo, B.N. 2013

Enfermeiro que "delega" funções privativas

1. Auxiliar /Técnico de Enfermagem "competente"

- Faz curativo e evolui sozinho
- Acompanha pacientes acamados e evolui
- Organiza bloqueios, busca ativas

2. Fazer o Planejamento de Insumos de Vacina mensal (doses aplicadas e necessidade – BEC vacina)

- Realizar a Programação da Campanha de Vacinação (Plano Operativo)
- Passar os "dados da campanha"
- Organizar bloqueios, busca ativas
- Entrega de aparelhos glicosímetros e tiras de glicemia, sem SAE

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
10.Inexistência do Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem na equipe de Estratégia de Saúde da Família.	
11.Enfermeiro que atua na supervisão de atividade e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes niveis de formação profissional de Enfermagem	Resolução Cofen n° 441/2013.
12.Inexistência de Enfermeiro no atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar em situação de risco conhecido e desconhecido.	

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
13.Inexistência de documento (s) relacionado (s) à organização do Serviço de Enfermagem.	Resolução Cofen n° 374/2011 – especifica : Regimento Interno de Enfermagem.
14.Profissional de Enfermagem exercendo atividade de dispensação de medicamentos.	Resolução Cofen n° 371/2007
15.Profissional de Enfermagem exercendo atividade de auxilio a cirurgia.	Resolução Cofen n° 280/2003.

Instrumentos pra gerenciar e supervisionar a Equipe de Enfermagem

- Manual de Procedimentos Operacionais Padrão
- Regimento de Enfermagem
- Manual da Assistência
- Manual do SAD
- Manual de Esterelização
- Manual Dengue

Entrada (2.765) - rosanaap | Material III Reunião RT de | dúvidas - Pesquisa Google | Secretaria Municipal de Sa

2009.campinas.sp.gov.br/saude/

Aplicativos | Google | Favoritos | O ADVOGADO DOS ... | Atualização Legislati... | SUCESS - ADMINIST... | Anotação/Concessã... | *AROUNDTHE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Anchieta, 200 - 11º andar - CEP 13.015-904

Busca

Google™ Pesquisa Persona

HOME | NOTÍCIAS | EVENTOS | ALERTAS | DESTAQUES | COMUNIDADE | PROFISSIONAIS E GESTORES DE SAÚDE | FALE CONOSCO

- SUS em Campinas
- Gestão e Finanças
- Conselhos de Saúde
- Como Usar Serviços do SUS
- Unidades de Saúde
- Atenção à Saúde
- Assistência Farmacêutica
- Vigilância em Saúde
- Informação em Saúde
- Biblioteca
- RH, Seleções e Concursos
- Fundo Municipal de Saúde
- Legislação

Busca de Medicamentos

Utilize esse sistema web para busca de medicamentos, escolhendo as opções por endereço ou por unidade de saúde

Notícias

1º Fórum de Ouvidoria da Saúde de Campinas será dia 10 de outubro

Dia das Crianças é comemorado em encontro mensal do SAD

Campanha de vacinação antirrábica começa neste final de semana

Prefeito prestigia aniversário de 40 anos do Hospital Dr. Mário Gatti

Encontro mensal do SAD celebra Dia das Crianças

Prefeito entrega reforma dos centros de saúde Vila Rica e Lisa

+ Notícias

- Notícias Anteriores
- Conselho Municipal de Saúde
- Programa Municipal DST/AIDS
- SAMU

Portal da Saúde Campinas TRANSPARÊNCIA

Como usar os serviços do SUS Campinas

Busca de Medicamentos Centros de Saúde

TABNET CAMPINAS Tabulador de dados da Secretaria Municipal de Saúde

CNES Cadastro de

12:08

Entrada (2.765) - rosanaap | Material III Reunião RT de | dúvidas - Pesquisa Google | Secretaria Municipal de Sa
2009.campinas.sp.gov.br/saude/
Aplicativos | Google | Favoritos | O ADVOGADO DOS ... | Atualização Legislati... | SUCESS - ADMINIST... | Anotação/Concessã... | *AROUNDTHE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Anchieta, 200 - 11º andar - CEP 13.015-904

Busca

- SUS em Campinas
- Gestão e Finanças
- Conselhos de Saúde
- Como Usar Serviços do SUS
- Unidades de Saúde
- Atenção à Saúde
  - Áreas de Assistência
  - Programas e Projetos
  - Protocolos, Manuais e Cartilhas
  - Especialidades
  - Comissões de Ética
- Assistência Farmacêutica
- Vigilância em Saúde
- Informação em Saúde
- Biblioteca
- RH, Seleções e Concursos
- Fundo Municipal de Saúde
- Legislação
- Equipe Responsável

Calendário da Saúde

Outubro

01 - Dia Nacional do Idoso

Atenção à Saúde

Área de Enfermagem

Consultas Públicas da Área de Enfermagem

Consulta Pública - Manual de Esterelização da SMS / Campinas - 2014 - versão preliminar - Clique Aqui

A Coordenação de Enfermagem de Campinas - Rosana Garcia - vem colocar para Consulta Pública o Manual de Esterelização da SMS / Campinas - 2014 / versão preliminar.

Contamos com sua contribuição através do email coord.enfermagem.campinas@gmail.com, até o dia 03/11/2014.

Regimento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas - setembro/2014		
Protocolo de Dengue - Manejo de Enfermagem - janeiro/2013		
Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Enfermagem - outubro/2014	Arquivo no formato PDF	
Manual de normas de rotina de sala para a enfermagem:	Versão em html	Arquivo no formato PDF
Protocolo de ação para assistência de enfermagem:	Versão em html	Arquivo no formato PDF
Guia de Tratamento de Feridas - outubro/2011		
Sistematização da Assistência de Enfermagem no Tratamento de Feridas - 2006		

12:12

Instrumentos para sistematização dos processos de trabalho do RT de Enfermagem

- Livro para registro de ocorrência
- Livro de passagem de plantão
- Registro de orientações de funcionários, capacitações técnicas, etc.
- Instrumento para intercorrências de funcionários

- Roteiro para acompanhamento das fiscalizações do Coren
- Periodicidade das reuniões com Equipe de Enfermagem Rotina para Protocolar documentos

Livro de Reunião, Intercorrências e Passagem de Plantão

- **PARECER COREN-SP 017/2014**: Validade Legal dos livros de intercorrências e passagem de plantão.

Passagem de plantão, entrega ou troca de turno é uma prática realizada pela equipe de enfermagem com a finalidade de transmitir informação objetiva, clara e concisa sobre os acontecimentos que envolvem a assistência direta ou indireta ao paciente durante um período de trabalho, bem como assuntos de interesse institucional.

- **Resolução COFEN 429/2012**: registro em prontuário

Roteiro utilizado nas Fiscalizações Coren: orientações

Irregularidades	Base Legal
16.Profissionais de Enfermagem que atua em Centros de Material e Esterelização, ou empresas processadoras de produtos para a saúde, que não cumpre as determinações legais.	Resolução Cofen n° 424/2012
17.Profissional de Enfermagem que não cumpre as determinações da legislação profissional e/ou do Sistema Cofen/Conselhos Reginais de Enfermagem.	

Escala de Atividades

		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
VACINA	M					
	T					
EXPURGO	M					
	T					
ESPECIALIDADES	M					
	T					
ACUIDADE VISUAL	M					
	T					
E.C.G.	M					
	M					
ACOLHIMENTO	M					
	T					
VISITA DOMICILIAR	M					
	T					
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	M					
	T					
CONSULTA ENFERMAGEM	M					
	T					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	M					
	T					
GRUPO	M					
	T					
SUPERVISAO DE ENFERMAGEM	M					
	T					

Escala por período de trabalho

Enfermeiras	COREN	HORÁRIO	1	2	3	4
		07 AS 16	P	P	P	P
		07 AS 16	P	P	P	F
Auxiliares de enfermagem						
		07 AS 16	P	P	P	P
		07 AS 16	P	P	P	P
		07 AS 16	LPR	LPR	LPR	LPR
		07 AS 16	P	P	P	P

Atividades / Legenda
ABA = Folga abonada
F = Folga
FE = Férias
LTS = Licença tratamento de saúde
P = Presente
LPR = Licença Prêmio Remunerada
LNJ = Licença Nojo
C = Curso pela PMC
RF = Feriado
PF = Ponto Facultativo
R = Reunião Equipe

Discussão de casos

- Auxiliar/Técnico de Enfermagem que não quer usar luva para o procedimento de coleta de sangue;
- Profissional que sai do espaço de trabalho com o jaleco, contrariando NR 32
- Profissional que não registra as ações procedimentos de enfermagem adequadamente em prontuário.

Lei do Exercicio Profissional (7.498/86) e Decreto 94.406/87

Norma Regulamentadora 32 (NR 32): artigo 32.2.4.6.2

Essas normas são citadas no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e foram aprovadas pela Portaria N.° 3.214, 8 de junho de 1978, sendo de observância obrigatória por todas as empresas brasileiras e são periodicamente revisadas pelo Ministério do Trabalho.

Discussão de casos

Não!

Não fico na farmácia
Não fico na recepção

- **Código de Ética de Enfermagem**

Capítulo II - Dos Direitos - Art. 7º – Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência legal.

- **Parecer Justiça Federal**

- **Competência da Justiça do trabalho**

Como responsabilizar administrativamente os funcionários: instrumentos de ocorrência escritos e o direito da ampla defesa e do contraditório pelo trabalhador

- Nome/Matrícula:
- Orientação: Funcionário chamado em local privativo
- Atribuições (listar)
- ASPECTOS POSITIVOS:
- PROBLEMAS IDENTIFICADOS - Listar objetivamente
- CONSIDERAÇÕES E DEFESAS DO FUNCIONÁRIO
- PROPOSTAS/ PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS
- TEMPO PARA REAVALIAÇÃO
- ( ) 30 DIAS ( ) 60 DIAS ( ) 90 DIAS ( ) 120 DIAS
  DATA: ...../...../.....
- PROFISSIONAL:
- CHEFIA IMEDIATA:
- COORDENAÇÃO:

Os profissionais de Enfermagem podem estar na Recepção?

- cargo de "***recepcionista***" inexiste na Secretaria Municipal de Saúde de Campinas
- tal função é exercida atualmente por "agentes administrativos" que auxiliam no setor da recepção, e agentes de apoio administrativos.
- **PARECER COREN-SP 008/2012:** é claro no parágrafo 2° da Conclusão:
- *"Em termos administrativos, o **Técnico/Auxiliar de Enfermagem poderá**, sob delegação, supervisão e monitoramento direto do Enfermeiro, **organizar o ambiente de trabalho, tais como arquivos e prontuários** (...) e demais funções para garantir uma Assistência de Enfermagem livre de riscos ao paciente/cliente". Grifos nossos.*

MUITO OBRIGADA!

rosanaapgarcia@gmail.com